LEI MUNICIPAL N.º 1.624/2003

AUTORIZA COMPRA DE TERRENO EM MELGAÇO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Contrato de Compra e Venda, um terreno com área de 6.753,47m² (seis mil, setecentos e cinqüenta e três metros quadrados, quarenta e sete decímetros quadrados), situado na localidade de Melgaço, contendo as seguintes dimensões e confrontações:

- Frente para Rua Principal, medindo 102,14m² (cento e dois metros quadrados, quatorze decímetros quadrados);
- Fundos para o terreno do Sr. Waldemar Stein, medindo 94,54m² (noventa e quatro metros quadrados, cinqüenta e quatro decímetros quadrados);
- Lado Esquerdo com o terreno do Sr. Olit Plaster, medindo 77,22m² (setenta e sete metros quadrados, vinte e dois decímetros quadrados);
- Lado Direito com o terreno do Sr. Marciano Loretti, medindo 63,69m² (sessenta e três metros quadrados, sessenta e nove decímetros quadrados);

Art. 2º - O terreno descrito será adquirido dos herdeiros, espólio Adelson Plaster, onde está a Quadra de Esportes.

Art. 3º - O terreno se destina à construção da nova Escola na localidade, além de edificações destinados a órgãos públicos da Administração Municipal, além da regularização da área onde se encontra a Quadra de Esportes naquela localidade.

Art. 4º - O preço de compra e venda do terreno é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixado mediante avaliação realizada nos termos do Decreto Normativo n.º 397/2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 21 de março de 2003.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal